



# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

06 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 040

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Stênio Barreiros Correia Neto**, **Dr. Pedro Henrique Rocha de Paiva** e **Dr. Silvio Neves Baptista Campos**, em sessão realizada no dia 05/10/2022 (**quarta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

**PROCESSO Nº 070/2022** – Jogo: TIMBAÚBA x CABENSE – categoria profissional, realizado em 24 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2- 2022.

**RELATOR:** Pedro Henrique Rocha de Paiva

**1º DENUNCIADO:** **Timbaúba Futebol Clube** (Clube), incurso no Art. 203 do CBJD.

**DECISÃO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 203, aplicando a perda dos pontos da partida, multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 e a exclusão da equipe da competição, pela reincidência específica, conforme prevê o §3º do mesmo artigo, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento da multa, sob pena das sanções do artigo 223.

-----  
**PROCESSO Nº 071/2022** – Jogo: TUBARÕES x CAUEIRAS – categoria amadora, realizado em 29 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-15 - 2022.

**RELATOR:** Silvio Neves Baptista Campos

**1º DENUNCIADO:** **Claudio Vinicius Rodrigues Vieira** (Atleta Amador) do Caueiras, incurso nos Art. 254 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

**2º DENUNCIADO:** **Allesom Jose Rodrigues da Silva** (Atleta Amador) do Caueiras, incurso nos Art. 254 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



## BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

---

**PROCESSO Nº 072/2022** – Jogo: SPORT x RETRÔ – categoria amadora, realizado em 31 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-15 - 2022.

**RELATOR:** Pedro Henrique Rocha de Paiva

**1º DENUNCIADO:** **Carlos André Alexandre**, (Atleta Amador) do Sport, incurso no Art. 254-A inc. I do CBJD.

**DECISÃO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, aplicando o redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas.

---

**PROCESSO Nº 073/2022** – Jogo: NAUTICO x TUBARÕES – categoria amadora, realizado em 03 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-15 - 2022.

**RELATOR:** Silvio Neves Baptista Campos

**1º DENUNCIADO:** **Valcley Araújo do Nascimento**, (Massagista) do Tubarões, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas, com a aplicação do redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 1 partida.

---

**PROCESSO Nº 074/2022** – Jogo: CRUZEIRO x NAUTICO – categoria amadora, realizado em 08 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-15 - 2022.

**RELATOR:** Pedro Henrique Rocha de Paiva

**1º DENUNCIADO:** **Kauê Rennalde Silva Vieira de Sá**, (Atleta amador) do Cruzeiro, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

**DECISÃO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A Inc. I, aplicando a pena de suspensão de 8 partidas. Vencido o Auditor Pedro Paiva.

**2º DENUNCIADO:** **Daniel Correia da Silva Ferreira**, (Atleta Amador) do Náutico, incurso no Art. 254-A Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. II, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas, com a aplicação do redutor do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas.

---



# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se

Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.